

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA HQN PARTICIPAÇÕES S/A

Aos 02 dias do mês de outubro de 2025, na Estrada de Soído, S/N, Bairro Soído, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, reuniram-se às dez horas, todos os acionistas (100%) da HQN PARTICIPAÇÕES S/A, empresa brasileira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o NIRE 32300036091 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o número 11.567.494/0001-07, que assinam neste documento. Por aclamação dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia a Sra. Iana Costa Sten, secretariado por Henrique da Cunha Macharet.

Por determinação do Presidente, foi feita a leitura da pauta da Assembleia, extraída da convocação, afixada na sede da companhia em 02 de setembro de 2025, valendo-se da prerrogativa constante do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, conforme segue: Ficam convocados os acionistas da HQN PARTICIPAÇÕES S/A para a Assembleia Geral Extraordinária que se dará na Estrada de Soído, S/N, Bairro Soído, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, no dia 02 de outubro de 2025, às dez horas, cuja pauta é a seguinte: **(I)** apresentação da atual composição acionária da sociedade; **(II)** destituição dos membros da atual Diretoria **(III)** eleição da nova Diretoria para o período de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2028 **(IV)** posse solene da diretoria eleita **(V)** Consolidação do Estatuto Social **(VI)** outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES DA AGE -

(I) Os acionistas, solicitaram que fosse apresentada a atual composição acionária da sociedade, conforme segue:

1) Henrique da Cunha Macharet – 980.000 ações preferenciais nominativas classe A – R\$ 980.000,00.

2) Camila Costa Sten – 1.112.000 ações preferenciais nominativas classe B – R\$ 1.112.000,00.

3) Iana Costa Sten – 1.072.000 ações preferenciais nominativas classe C – R\$ 1.072.000,00.

Total do capital social – R\$ 3.164.000,00 representado por 3.164.000 ações preferenciais nominativas.

As características das classes de ações estão descritas no Acordo de Acionistas da empresa.

(II) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a destituição de seus cargos, na presente data, de todos os membros da diretoria da sociedade.

(III) Foi efetuada a eleição do membro da Diretoria, para o período de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2028, conforme segue:

Presidente: NILSON CARLOS FERREIRA STEN, brasileiro, gerente financeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, s/n, Bairro Soído, na cidade de Domingos Martins/ES, CEP 29260-000, portador da Carteira de Identidade 619.419/SSPES e do CPF 761.653.967-04.

(IV) Em seguida, o Presidente da Mesa deu posse solene a Diretoria eleita para o período de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2028.

O membro eleito, ao assumir sua função, o faz sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da empresa.

Foi fixada uma remuneração de R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais) mensais, pelo exercício do cargo.

Em seguida, o diretor tomou posse de seu cargo e indicou o domicílio residencial (acima descrito) para recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Ato contínuo, o Diretor abriu mão da remuneração pelo exercício do cargo.

O membro da Diretoria declara, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro.

(V) Os acionistas, por unanimidade de votos, aprovaram a consolidação do Estatuto Social da sociedade com a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL DA HQN PARTICIPAÇÕES S/A

ARTIGO 1 – A HQN PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis.

ARTIGO 2 - A sociedade tem como objeto social a exploração econômica da marca da empresa através do sistema de franquias, a locação e compra e venda de imóveis próprios e a participação no capital de outras sociedades.

ARTIGO 3 - A sociedade tem a sua sede e foro Estrada de Soído, S/N, Bairro Soído, Domingos Martins/ES, CEP: 29.260-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 3.164.000,00 (três milhões, cento e sessenta e quatro mil reais), constituído de 3.164.000 (três milhões,

cento e sessenta e quatro mil) ações preferenciais nominativas, cada uma com direito a um voto. O capital social encontra-se totalmente integralizado pelos acionistas. Todas as ações foram emitidas sem valor nominal.

Parágrafo único – As ações preferenciais nominativas estão segregadas nas classes A, B e C.

O presente Estatuto Social confere poderes ao Acordo de Acionistas para regular as características de cada classe de ação preferencial.

ARTIGO 8 – A cada ação preferencial corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 - As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 - A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 - A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 14 – São órgãos sociais: (a) a Assembleia Geral; (b) a Diretoria; (c) O Conselho Fiscal.

ARTIGO 15 - As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão: a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social; b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto: (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – O Diretor deve comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas: (a) cópia das demonstrações financeiras; (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver; (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

ARTIGO 19 - A administração da sociedade compete à diretoria, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 - O membro da Diretoria tomará posse mediante assinatura do correspondente termo, permanecendo no respectivo cargo até a efetiva posse de seu sucessor.

Parágrafo único - O Diretor poderá ser investido no seu cargo, em data anterior à data do início do efetivo mandato, mediante assinatura no termo de posse solene, conforme determina o artigo 149 da Lei 6.404/76.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração do Diretor.

ARTIGO 22 - O Diretor poderá abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 1 (hum) membro, Diretor Presidente, que poderá ser acionista ou não, residente no país.

ARTIGO 24 - O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 - No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, será elaborada uma nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente: I - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; II - convocar a Assembleia Geral de Acionistas; III - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas; IV - representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 - O Diretor Presidente, poderá outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante a qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 28 - Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura da diretoria da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 29 - A Diretoria, através da aprovação expressa de seu membro, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 27.

ARTIGO 30 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os membros da diretoria da sociedade solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 31 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 32 - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (hum décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 33 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 34 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

ARTIGO 35 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 36 – Ao fim de cada exercício social a Diretoria fará elaborar as seguintes demonstrações financeiras: (a) Balanço Patrimonial; (b) demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados; (c) demonstração do resultado do exercício; (d) demonstração do fluxo de caixa.

ARTIGO 37 – A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais.

ARTIGO 38 – A Assembleia Geral, por proposta da Diretoria, poderá deliberar sobre a retenção de lucros com base em justificativa prevista em orçamento por ela aprovado.

ARTIGO 39 – O orçamento poderá ser aprovado pela Assembleia Geral ordinária que deliberar sobre o balanço do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social.

ARTIGO 40 – Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, equivalente à parcela de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício.

ARTIGO 41 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da sociedade.

ARTIGO 42 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social.

ARTIGO 43 – Poderão ser levantados Balanços Intermediários, ficando a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral, autorizada a distribuir dividendos antecipados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Domingos Martins/ES, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Nada mais havendo a tratar, foi lida esta Ata e aprovada, sendo assinada por todos os acionistas presentes.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Domingos Martins/ES, 02 de outubro de 2025.

IANA COSTA STEN

HENRIQUE DA CUNHA MACHARET

CAMILA COSTA STEN

NILSON CARLOS FERREIRA STEN

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO ELEITO DA DIRETORIA DA HQN
PARTICIPAÇÕES S/A**

Pelo presente instrumento toma posse solenemente, o membro da diretoria da HQN PARTICIPAÇÕES S/A, sediada na Estrada de Soído, S/N, Bairro Soído, Domingos Martins/ES, CEP 29.260-000, para mandato efetivo de 02 de outubro de 2025 a 01 de outubro de 2028. O membro abaixo discriminado, eleito na assembleia geral extraordinária, realizada na presente data, declara o compromisso de respeitar o Estatuto Social da sociedade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

DIRETORIA

Presidente: NILSON CARLOS FERREIRA STEN, brasileiro, gerente financeiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Rua Ayrton Senna, s/n, Bairro Soído, na cidade de Domingos Martins/ES, CEP 29260-000, portador da Carteira de Identidade 619.419/SSPES e do CPF 761.653.967-04

Domingos Martins/ES, 02 de outubro de 2025.

NILSON CARLOS FERREIRA STEN
CPF: 761.653.967-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HQN PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08708319685	CAMILA COSTA STEN
75025477620	HENRIQUE DA CUNHA MACHARET
08708318603	IANA COSTA STEN
76165396704	NILSON CARLOS FERREIRA STEN

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2025 15:41 SOB N° 20251765857.
PROTOCOLO: 251765857 DE 11/11/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517914566. CNPJ DA SEDE: 11567494000107.
NIRE: 32300036091. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2025.
HQN PARTICIPACOES S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br